



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves**, Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei municipal nº 377/2021 e Resolução nº 1.420/2020 do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado da Bahia e, ainda,

CONSIDERANDO a solicitação para contratação temporária, sob regime especial de direito administrativo, as quais contém as justificativas da situação fática que ensejou a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, correlacionadas com as hipóteses descritas nesta Lei Municipal 377/2021.

CONSIDERANDO o parecer técnico-contábil pela possibilidade de contratação, bem como os elementos que comprovam a viabilidade econômico-financeira e adequação à LOA, LDO e PPA, além do estudo positivo do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela possibilidade, legalidade e legitimidade de realização do processo de contratação temporária sob regime especial de direito administrativo.

CONSIDERANDO, enfim, a caracterização da necessidade e da temporalidade da contratação para atendimento a excepcional interesse público.

AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, sob regime especial de direito administrativo, conforme quantitativo indicado pela secretaria municipal de educação e consolidado pela secretaria municipal de administração, o qual fica anexo a esta autorização como se aqui transcrito.

AURORIZA a utilização do procedimento estabelecido no inciso I do artigo 2º da lei municipal nº 377/2021, mediante análise de currículos, admitida a complementação por entrevistas ou testes práticos de desempenho, onde se comprove a aptidão do candidato para execução das atividades inerentes à função, cumprindo ao secretário respectivo observar os limites objetivos em cada caso.

Integra a esta autorização as declarações legais necessárias de adequação orçamentária e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Presidente Tancredo Neves, 11 de Abril de 2024.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal